



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.358,
DE 10 DE AGOSTO DE 2006.

EMENTA: Institui o Livro Grande Acopiarense e adota providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído, por meio desta Lei, o Livro Grande Acopiarense, destinado ao registro histórico dos filhos de Acopiara que, por seus atos notórios, contribuam para o avanço de Acopiara, do Estado do Ceará, do Brasil ou outra nação do mundo, sejam estes, decorrentes de quaisquer áreas, notadamente, artes, política, economia, ciências, filosofia, entre outras.

Art. 2º - Ao Poder Executivo Municipal cabe a designação, por Decreto, do nome a ser contemplado com o registro histórico de que trata o artigo anterior.

§ 1º - O processo de abertura do livro se inicia com a indicação do nome, acompanhado da documentação histórica a fazer parte do acervo que vai compor, a partir de então, a história oficial do município de Acopiara. É vedada a indicação, de que trata este parágrafo, por pessoa da família do nome a ser agraciado.

§ 2º - A Câmara Municipal de Acopiara, por seus Vereadores, poderá, mediante requerimento aprovado, por maioria absoluta, indicar nome a compor o Livro de que trata o art. 1º desta Lei, observados os requisitos constantes do parágrafo anterior.

Art. 3º - O Livro Grande Acopiarense será arquivado, com respectiva documentação, na Biblioteca Pública Municipal, com cópia no Gabinete do Poder Executivo e na Câmara Municipal, bem como, terá divulgação na rede mundial de computadores.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

Art. 4º - A expedição do Decreto como previsto no art. 2º, se dará em ato solene, preferivelmente, com a presença do agraciado, e se *in memoriam* com a presença de pessoa da família.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CEARÁ, EM 10 DE AGOSTO DE 2006.

Antonio Almeida Neto
PREFEITO MUNICIPAL